



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 063/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

Resultado Preliminar da análise dos currículos seletivo 002/2023

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	NOTA
Maria Luiza da Silva Moura	17,00
Thainara Fernandes Pereira	15,00
Maria da Luz Araújo de Moura	10,00
Delei Lúcio da Silva	10,00
Francisca de Fátima Souza Silva Dantas	10,00
Daiane Aparecida Dantas de Azevedo	10,00
Izabel Cristina Dantas	10,00
Daniele Gomes de Souza Santos	10,00
Paulo Fernando de Moura	10,00
Sara Izabel Dantas Bezerra	10,00
Islania Maria Pereira Galvão	10,00

PROFISSIONAL DE APOIO

CANDIDATO	NOTA
Fátima Cristina da Silva	35,00
Maria Francisca da Silva Lima	27,00
Dioclézia Cardoso Dantas Alves	25,00
Ione Hortins Dantas	23,00
Priscilla Fernandes de Souza Araújo	20,00
Girlene Luciano da Silva	15,00
Daniele Gomes de Souza Santos	15,00
Dênisson dos Santos Silva	15,00
Idailma Santos de Macêdo	14,00
Maria Jildileide Silva de Almeida	12,00
Caroline Ferreira de Macedo	12,00
Rita Regina do Nascimento Moura	12,00
Laurinda Silva de Moura	12,00
Daniela Lúcia dos Santos Marinho	10,00
Maria José de Souza	10,00
Maria Dalva Ferreira de Oliveira Neta	10,00
Fabíola Gomes Dantas	10,00
Josefa Andreia de Souza	10,00
Iana Raquel Dantas de Oliveira	10,00
Natália Kelly Bezerra da Silva	10,00
Maria Emilia Macedo Dias	10,00
Marcela Araújo Porto	10,00
Aldenora Gomes da Silva	10,00

PROFESSOR POLIVALENTE

CANDIDATO	NOTA
Maria Erineide dos Santos Moura	29,00
Márcia Débora Silva Araújo	26,00
Andreza dos Santos Oliveira Amaral	17,00
Maria da Guia Silva de Oliveira	12,00
Maria Nilza Dantas	10,00
Luana Fernandes dos Santos	9,00
Josefa Andriele da Silva Moura	4,00
Noadya da Silva Araújo	2,00

PORTARIA Nº 157/2023

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de um **AGENTE ADMINISTRATIVO** para a Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba já estabeleceu que “O servidor público não goza da prerrogativa da inamovibilidade funcional, podendo ser removido, de ofício, pela Administração, desde que atendidos os pressupostos da conveniência, oportunidade e interesse públicos.”

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **Wallison Sebastião Freire dos Santos Dantas**, ocupante do cargo de, **AGENTE ADMINISTRATIVO** matrícula 00419-7, para desempenhar suas atividades a partir desta, na Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/06/2023**.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 12 de junho de 2023


SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional